MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.831/2019

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.532, de 20 de março de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.532, de 20 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º**. O logradouro com início na Avenida Santos Dumont, código 00001, e final na Travessa Lauro de Freitas, código 00018, no trecho compreendido entre o Prédio dos Correios, cadastrado com o nº 01.02.015.0463.001 e o Prédio cadastrado com o nº 01.02.0160.431001, denominado Rua 15 de Julho passa a ser denominado "RUA DR. PEDRO BORGES VIANA". (**NR**)

Art. 2º. É parte integrante desta Lei os seguintes documentos exigidos pela Lei Complementar nº 05, de 2010.

I - croqui da área objeto desta Lei;

II - atestado de óbito do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município